

## **INDICAÇÃO Nº 34/24**

**Dos edis: CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA e JOÃO PAULO LUCHETTI**

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, indicam ao Chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de rever a tabela de fator de utilização e capacidade contributiva prevista no art. 6º da Lei n. 750/22.

### **Justificativa**

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que a tabela atual prevista na Lei n. 750/22, baseada na metragem do imóvel, nem sempre representa a quantidade de produção de lixo.

Apenas a título ilustrativo, segue abaixo tabela de valores sugestivos:

Até 40 m <sup>2</sup>	Isenção
De 41 m <sup>2</sup> à 71 m <sup>2</sup>	R\$.50,00
De 72 m <sup>2</sup> à 100 m <sup>2</sup>	R\$.70,00
De 101 m <sup>2</sup> à 131 m <sup>2</sup>	R\$.90,00
De 132 m <sup>2</sup> à 161 m <sup>2</sup>	R\$.120,00
De 162 m <sup>2</sup> à 500 m <sup>2</sup>	R\$.150,00
De 501 m <sup>2</sup> à 1000 m <sup>2</sup>	R\$.200,00

Destarte, qualquer revisão de valores deve vir atrelada a implementação junto ao Poder Executivo Municipal de campanha(s) de conscientização e incentivo(s) para diminuição de resíduos sólidos, coleta seletiva, entre outras iniciativas, e, conseqüentemente, do custo despendido com as atividades de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação destes. Enfim, trata-se de um trabalho árduo, mas de suma importância para a população em geral.

Ciente da sua compreensão e empenho na concretização de tal indicação, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, 20 de março de 2024.

**CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA**

Vereadora

**JOÃO PAULO LUCHETTI**

Vereador